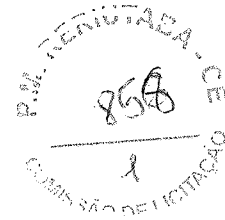




PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº **20210621.01** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Reriutaba/CE**, com sede no endereço: **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.598.667/0001-87**, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por **Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº **26.436.496/0001-34**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Ernesto Mariano de Lima 231 1º Andar, Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira/PE**, inscrita no CNPJ/MF nº **23.706.033/0001-57**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **Laise de Lima Peixoto**, portadora do CPF/MF nº **055.084.634-45**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/030521/SMS;
- 1.1.6. A Proposta Final da **CONTRATADA**, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº **20210531.02/02/SMS**, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos controlados destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município e do Hospital e Maternidade Rita do Vale Rêgo de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **RS 57.250,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).**

4.2. Discriminação do objeto:

LAISE DE
LIMA

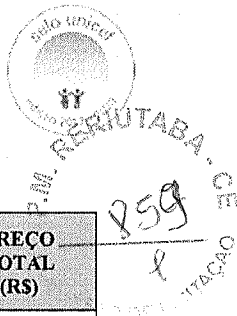
Assinado de forma
digital por LAISE DE
LIMA PEIXOTO



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. AMPOLA C/2ML	SANTISTA	COMPRIMIDO	6.000	0,87	5.220,00
06	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	600	3,00	1.800,00
08	FLUMAZENIL 0,5MG SOL. INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA	500	10,75	5.375,00
14	MORFINA 0,2MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	2.000	6,23	12.460,00
15	MORFINA 10MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	4.000	4,10	16.400,00
16	MORFINA 1MG/ML AMPOLA C/ 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	6,33	6.330,00
17	NALOXONA 0,4MG SOL. INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA	200	8,10	1.620,00
20	TRAMADOL 100MG SOL. INJETÁVEL 2ML	TEUTO	AMPOLA	5.000	1,60	8.000,00
PREÇO GLOBAL (R\$):						57.205,00

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Secretaria de Saúde	Funcionamento do Hospital e maternidade Rita do Vale Rego	0601 10 302 0276 2.032	3.3.90.30.00
	Manutenção e Ampliação dos Programas de Assistência Farmacêutica	0602 10 302 0276 2.034	

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8°).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme

LAISE DE LIMA
PEIXOTO

Assinado de forma
digital por LAISE DE
LIMA PEIXOTO





**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

**SECRETARIA
DE SAÚDE**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



o caso:

- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 21 de Junho de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto
 Gestor e Ordenador Geral
 das Secretarias e dos Fundos Municipais do Município de Reriutaba
LAISE DE LIMA PEIXOTO
 Assinado de forma digital por
 LAISE DE LIMA PEIXOTO
 Dados: 2021.06.21 15:22:53
 -03'00'

Laise de Lima Peixoto
 MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

 TESTEMUNHA
 NOME
 CPF:

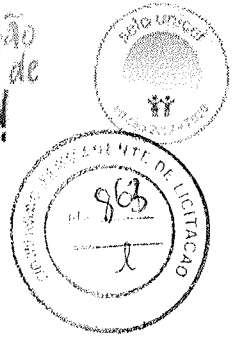
 TESTEMUNHA
 NOME
 CPF:



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA: CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.436.496/0001-34

Tem o presente, os fins específicos, de convocar V.S.^a na qualidade de Representante Legal da empresa **CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, o qual tem poderes para assinar de **CONTRATO** referente ao **Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos controlados destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município e do Hospital e Maternidade Rita do Vale Rêgo de Reriutaba/CE**, já que a empresa acima citada foi homologada para cumprimento do objetivo do **Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº. PERP/01/030521/SMS**. Devendo V.S.^a para tanto, comparecer até o 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento desta convocação, à Sede da Prefeitura Municipal de Reriutaba, na sala de Licitações, situada na Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, nº 176 – Centro – Reriutaba/CE, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- Em se tratando de procurador, cópia autenticada em cartório competente de procuração e documento de identificação com foto.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Trabalhistas.
- Certificado de Regularidade do FTGS

Sua desatenção injustificada acarretará a vossa empresa as sanções previstas no instrumento convocatório (edital) amparado pela Lei de Licitações.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Reriutaba - CE, 18 de junho de 2021.



Francisco Wellington Vale Pinto

Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais do Município de Reriutaba

Recebi em ____/____/____

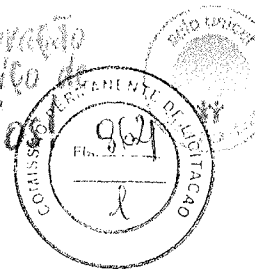
Representante da empresa



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA: CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.436.496/0001-34

Tem o presente, os fins específicos, de convocar V.S.^a, na qualidade de Representante Legal da empresa **CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, o qual tem poderes para assinar de **CONTRATO** referente ao **Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos controlados destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município e do Hospital e Maternidade Rita do Vale Rêgo de Reriutaba/CE**, já que a empresa acima citada foi homologada para cumprimento do objetivo do **Pregão Eletrônico para Registro de Preço N.º. PERP/01/030521/SMS**. Devendo V.S.^a, para tanto, comparecer até o 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento desta convocação, à Sede da Prefeitura Municipal de Reriutaba, na sala de Licitações, situada na Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, nº 176 – Centro – Reriutaba/CE, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- Em se tratando de procurador, cópia autenticada em cartório competente de procuração e documento de identificação com foto.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Trabalhistas.
- Certificado de Regularidade do FTGS

Sua desatenção injustificada acarretará a vossa empresa as sanções previstas no instrumento convocatório (edital) amparado pela Lei de Licitações.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

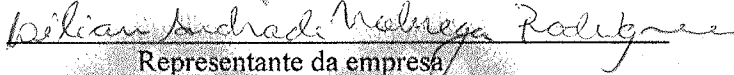
Reriutaba - CE, 18 de junho de 2021.



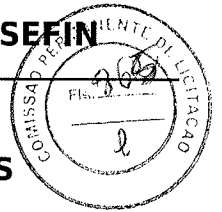
Francisco Wellington Vale Pinto

Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais do Município de Reriutaba

Recebi em 18/06/21



Representante da empresa



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/71374

CPF/CNPJ: 26.436.496/0001-34

Nome ou Razão Social: CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Endereço: R GATASSE KALUME 21 A MESSEJANA CEP 60842-340

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 31 de Março de 2021 (09:01:19)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

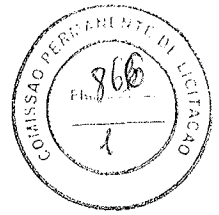
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 28/08/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202103924651

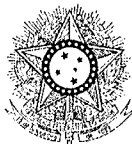
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065511310
CNPJ / CPF: 26436496000134
RAZÃO SOCIAL: CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

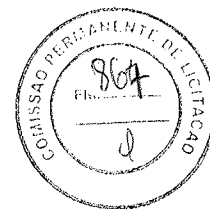
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 26/04/2021 ÀS 08:55:22
VÁLIDA ATÉ 25/06/2021**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.436.496/0001-34
Certidão nº: 15346270/2021
Expedição: 11/05/2021, às 17:33:22
Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.436.496/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

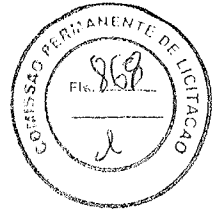
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.436.496/0001-34

Razão Social: CEARENSE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI

Endereço: R GATASSE KALUME 21 A / MESSEJANA / FORTALEZA / CE / 60842-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042303331106990851

Informação obtida em 11/05/2021 17:35:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

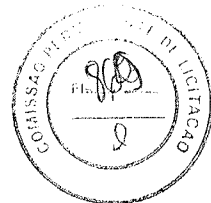
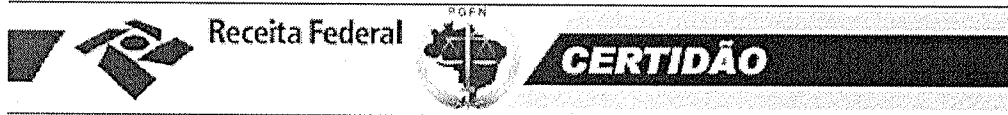
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.436.496/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:13 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **64DC.B1E4.F918.2285**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA DE
RERIUTABA

**SECRETARIA
DE SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº **20210618.03**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM **CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Reriutaba/CE**, com sede no endereço: **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.598.667/0001-87**, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por **Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº **26.436.496/0001-34**, doravante denominada CONTRATANTE, com **CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, situada no endereço: **Rua Gatasse Kalume 21 A, Messejana- Fortaleza/CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **26.436.496/0001-34**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Lilian Andrade Nobrega Rodrigues**, portadora do CPF/MF nº **860.218.853-68**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/030521/SMS;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº **20210531.02/02/SMS**, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos controlados destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município e do Hospital e Maternidade Rita do Vale Rêgo de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.140,00 (dezoito mil cento e quarenta reais)**.

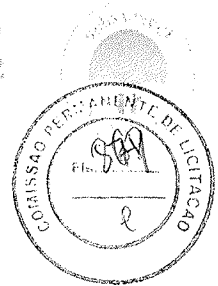
4.2. Discriminação do objeto:



PREFEITURA DE
RERIUTABA

**SECRETARIA
DE SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	MISOPROSTOL 100MCG COMPRIMIDO VAGINAL	HEBROM	COMPRIMIDO	200	90,70	18.140,00
PREÇO GLOBAL (R\$):						18.140,00

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Secretaria de Saúde	Funcionamento do Hospital e maternidade Rita do Vale Rego	0601 10 302 0276 2.032	3.3.90.30.00
	Manutenção e Ampliação dos Programas de Assistência Farmacêutica	0602 10 302 0276 2.034	

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8”).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme

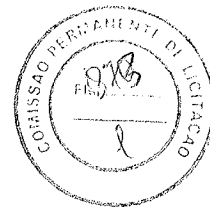
60



PREFEITURA DE
RERIUTABA

**SECRETARIA
DE SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!



o caso:

- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

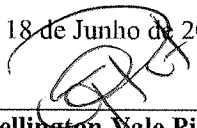
20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 18 de Junho de 2021.


Francisco Wellington Vale Pinto

Gestor e Ordenador Geral

das Secretarias e dos Fundos Municipais do Município de Reriutaba


Lilian Andrade Nobrega Rodrigues

CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF: